

## **PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024**

### **Objeto (resumido):**

**Contratação de SERVIÇOS DE TELEFONISTA E MENSAGEIRO, conforme CBO – Cadastro Brasileiro de Ocupações – itens 4222-05 e 4122-05, respectivamente, de forma contínua, para atender as necessidades da Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A. – AgeRio**

### **Pedido de Esclarecimentos nº 05**

Às 16:29h do dia 15 de julho de 2024, foi recebido pedido de esclarecimento no endereço eletrônico licitacoes@agerio.com.br, conforme descrito a seguir:

“(…)

*Questionamento 1: Hoje já existe a prestação dos serviços ou será uma nova contratação? Em caso de continuidade, qual a atual prestadora dos serviços?*

*Questionamento 2: Qual a data de término do atual contrato?*

*Questionamento 3: Qual a data estimada para início das atividades?*

*Questionamento 4: Qual a quantidade de funcionários que executam os serviços atualmente?*

*Questionamento 5: Os funcionários recebem algum benefício além do exigido na Convenção da Categoria? Em caso positivo, quais benefícios e respectivos valores?*

*Questionamento 6: Quais convenções coletivas devemos utilizar para a formação dos preços?*

*Questionamento 7: O preposto poderá ser um dos profissionais que atenderá o escopo contratual?*

*Questionamento 8: Os funcionários terão direito a adicional de insalubridade ou periculosidade? Em caso de insalubridade, qual é o grau?*

*Questionamento 9: Para as convenções coletivas das categorias expiradas que se enquadram no edital, podemos pedir repactuação de atualização salarial a partir da homologação das novas convenções coletivas?*

*Questionamento 10: Os colaboradores terão jornadas nos sábados, domingos e feriados?*

*Questionamento 11: Considerando a situação econômica atual do país, pergunta-se: os pagamentos são feitos em dia? Ou qual a média de atraso em dias/meses?*

*Questionamento 12: Licitantes que cadastrarem preço acima do estimado serão desclassificados antes e/ou depois da fase de lances?*

“(…)”

A Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A. – AgeRio, instituição financeira de fomento fiscalizada pelo Banco Central do Brasil – BACEN, sociedade de economia mista cuja personalidade jurídica é de direito privado, dotada de orçamento empresarial próprio e autonomia administrativa e financeira, por intermédio de seu pregoeiro titular, apresenta a resposta aos esclarecimentos formulados pelo interessado:

#### RESPOSTAS:

1) Relativamente ao pedido de esclarecimento nº 5, apresentamos as seguintes respostas:

a) Relativamente à pergunta nº 1 do referido pedido de esclarecimento, informamos que os serviços objeto do Edital se encontram ativos e a atual prestadora contratada é a VEENT EMPREENDIMENTOS EMPRESARIAIS LTDA. Alertamos para o fato de que o Edital publicado trata de licitação, e que, obviamente, qualquer licitante que logre êxito na comprovação dos requisitos exigidos pelo instrumento convocatório poderá ser contratado.

b) Relativamente à pergunta nº 2 do referido pedido de esclarecimento, informamos que o contrato em vigor, s.m.j., possui previsão para término de vigência em 24 de setembro de 2024.

c) Relativamente à pergunta nº 3 do referido pedido de esclarecimento, informamos que a previsão para início das atividades foi estimada para a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim da vigência do contrato atualmente ativo.

d) Relativamente à pergunta nº 4 do referido pedido de esclarecimento, conforme item 7.2 do Termo de Referência (Anexo I do Edital), os serviços deverão compreender **1 (um) posto de trabalho de telefonista e 1 (um) posto de trabalho de mensageiro**. Salvo melhor juízo, estes são os mesmos quantitativos previstos no contrato atualmente em execução.

e) Relativamente à pergunta nº 5 do referido pedido de esclarecimento, s.m.j., apresentamos as seguintes respostas:

e.1) Não. Informamos que todos os benefícios legais serão exigidos, como indicado no Edital, no Termo de Referência, na(s) Convenção(ões) ou no(s) Acordo(s) Coletivo(s) de Trabalho – ACT(s) ou na(s) Convenção(ões) Coletiva(s) de Trabalho – ACT(s) adotados pela licitante, e na legislação pertinente e aplicável.

f) Relativamente à pergunta nº 6 do referido pedido de esclarecimento, salvo melhor juízo, o instrumento convocatório não indicou ou exigiu Convenção(ões) ou Acordo(s) Coletivo(s) de Trabalho – CCT(s)/ACT(s), cabendo ao licitante a decisão sobre qual(is) CCT(s)/ACT(s) deverá adotar, devendo, obviamente, seguir as orientações quanto a salários e benefícios do(s) ACT(s)/CCT(s) adotado(s).

g) Relativamente à pergunta nº 7 do referido pedido de esclarecimento, informamos que parte das informações a respeito do preposto constam detalhadamente no item 13 do Termo de Referência (Anexo I do Edital). Considerando o descritivo do referido item, bem como o contido em outras disposições editalícias, depreende-se, com certa clareza, que o preposto não poderá ser um dos postos (mensageiro ou telefonista) que atenderá ao objeto da contratação.

h) Relativamente à pergunta nº 8 do referido pedido de esclarecimento, informamos que cabe exclusivamente ao licitante a decisão sobre qual(is) Convenção(ões) Coletiva(s) de Trabalho – CCT(s) / Acordo(s) Coletivo(s) de Trabalho – ACT(s) deverá adotar. Portanto, o

licitante deverá, obviamente, seguir as orientações do(s) ACT(s)/CCT(s) adotado(s), incluindo a observância à normas de insalubridade que estejam eventualmente previstas.

i) Relativamente à pergunta nº 9 do referido pedido de esclarecimento, apresentamos nossas respostas a seguir:

i.1) Alertamos para o fato de que **não serão aceitas propostas baseadas em CCTs vencidas (expiradas)**, de modo que o proponente deve se ater a tal fato no momento da elaboração de sua proposta. Caso isso ocorra, **será oportunizada ao proponente a readequação de sua proposta, dentro do preço de seu lance final ofertado na licitação, com base em Convenção Coletiva de Trabalho válida (em vigor)**. A única exceção reconhecida, s.m.j., consistirá na eventual possibilidade do Ministério do Trabalho não ter, ainda, homologado uma nova Convenção Coletiva de Trabalho na hipótese em que a utilizada pelo proponente, **na data da apresentação da proposta (data limite ou data final definida no Edital para o acolhimento de propostas na licitação)**, se encontre expirada. Nessa situação excepcional, poderá o licitante apresentar sua proposta com base em CCT expirada (a ser verificada pela AgeRio).

j) Relativamente à pergunta nº 10 do referido pedido de esclarecimento, informamos que os itens 7.3, 7.3.1, 7.4, 7.4.1, 7.5 e 7.5.1 do Termo de Referência (Anexo I do Edital) (todos colacionados abaixo) estabelecem os horários de trabalho:

**“7.3. Telefonista:**

a) *Horário compreendido entre 10h às 16:00h, com 15 minutos para refeição;*

*7.3.1. A jornada de trabalho dos profissionais de telefonia será de 30 (trinta) horas semanais*

**7.4. Mensageiro:**

a) *Horário compreendido das 9h às 18h48min, com 1h para refeição e descanso;*

*7.4.1. A jornada de trabalho desse profissional será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.*

*7.5. A AgeRio poderá solicitar o cumprimento de hora extraordinária para os serviços da CONTRATADA, respeitando as diretrizes da Convenção das Leis de Trabalho (CLT), conforme sua necessidade.*

*7.5.1. As horas adicionais prestadas poderão ser pagas como hora extra ou poderão ser objeto de compensação, reduzida a jornada em outro dia, podendo ser compensadas nos dias que a Agência aderir a pontos facultativos.”*

k) Relativamente à pergunta nº 11 do referido pedido de esclarecimento, informamos, s.m.j., que não há registros de atrasos no cumprimento de obrigações pela AgeRio.

l) Relativamente à pergunta nº 12 do referido pedido de esclarecimento, informamos que a AgeRio observará as regras previstas no instrumento convocatório e em seu Regulamento de Licitações, sendo certo que propostas com valor superior ao orçamento disponibilizado e aprovado para o objeto do certame não poderão ser contratadas.

2) Aproveitamos o ensejo para recomendar para que sejam observadas as instruções para o envio de documentos à AgeRio, conforme regras previstas no item 12.7 do Edital.

3) Além disso, também recomendamos que no momento da inscrição da proposta no Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro – SIGA ([www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br)) **sejam apenas preenchidos os campos de valores, não sendo necessária a inserção de documentos no Sistema.**

3.1) Apesar do Sistema SIGA permitir a inserção de anexos nessa fase de inscrição de propostas, recomendamos que não o façam, pois há o risco de que algum conteúdo ou registro possa ser relacionado à candidata, e isso possa resultar em eventual eliminação do certame.

4) Por fim, solicitamos para que estejam sempre atentos às notícias e informações divulgadas nos canais oficiais da licitação em epígrafe: Portal de Compras do Governo do Estado do Rio de Janeiro – SIGA ([www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br)); e sítio eletrônico da AgeRio ([www.agerio.com.br](http://www.agerio.com.br)).